

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

Ano 2009.

PARECER Nº 244/2009.

Emenda Aditiva de nº CM-054/2009.

Projeto de Lei nº EM-035/2009.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Aditiva de nº CM-054/2009, de autoria do nobre Vereador Anderson José Ribeiro Saleme, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-035/2009, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual – LOA – 2010 e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição visa garantir a viabilidade orçamentária da execução dessa importante questão, incluída entre as Diretrizes que vão nortear a elaboração da Lei Orçamentária Anual, a implantação do Programa Hortas Comunitárias.

A presente proposta tem como objetivo estimular a criação de novas ofertas de ocupação produtiva, o aumento da oferta de alimentos a preços mais baixos, a melhoria da qualidade de vida da população, além de fortalecer a democracia e a participação social. *(Conforme Justificativa do Projeto).*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** da Emenda Aditiva de nº CM-054/2009, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-035/2009.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2009.

Adair Otaviano de Oliveira
Relator

Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira
Presidente

Gilberto Tavares Machado
1º Suplente